

Proposta de pauta ACT 2016 aprovada em assembléia dia 18 de fevereiro de 2016.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL –

Fica acordada pelas partes a concessão de reajuste salarial sobre os salários praticados em 31 de março de 2016, com reflexos, também, no piso salarial da empresa:

A - IPCAe acumulado no período de 01-04-2015 a 31-03-2016 sobre a tabela salarial do PCCS;

B – **20% de perda de massa salarial** [decorrente de 4 (quatro) faixas salariais da Tabela Salarial do PCCS devidos e não aplicados nos anos 2010, 2012 e 2014 e 2015;

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – ADICIONAL DE RISCO –

Parágrafo primeiro – Reajusta os valores da tabela em 30%;

3 - CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO EMPREGO DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO

Alterar no Parágrafo Primeiro, substituir “(...) em substituição, em exercício por 30 (trinta) dias(...) por “(...) a partir de 20 (vinte) dias (...)”;

4 - CLÁUSULA SEXTA - HORAS-EXTRAS –

A CET-RIO remunerará com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor de todas as horas;

Parágrafo Primeiro – O valor de horas extraordinárias e o respectivo repouso semanal remunerado não serão considerados para efeitos do cálculo do complemento ao piso remuneratório da Prefeitura.

Parágrafo Segundo – O valor de horas extraordinárias no Natal, Ano Novo, Carnaval e MEGA-EVENTOS) será com acréscimo de 200% (duzentos por cento)”;

5 - CLÁUSULA NONA – PLANTÃO DE PERMANÊNCIA –

Na vigência do Acordo, a escala para trabalho no plantão de permanência no Natal, Ano Novo, Carnaval e dos Jogos Olímpicos RIO 2016 será comunicada ao empregado individualmente 30 (trinta) dias de antecedência, e com detalhamento dos horários da escala, e publicada no DO;

6 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRIÊNIO

A partir deste acordo, e sem prejuízo dos anuênios já concedidos aos empregados, a empresa passará a praticar o adicional de tempo de serviço “triênio”, na forma como era praticada até o ano de 1999;

7 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TÍQUETE REFEIÇÃO –

A partir deste acordo a empresa passará a conceder 30 (trinta) tíquetes de R\$ 30,00 (trinta reais) sem desconto para nenhum empregado,.

Parágrafo Quinto – Será disponibilizado uma cartela extra de 30 tíquetes no mês de dezembro .

8 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CAFÉ DA MANHÃ –

Fixa valor de R\$ 8,00 (oito reais), e estende a **todos empregados**, incluindo dias escalados/convocados (Feriados e fins de semanas), bem como, plantões de horas-extras;

9- CLÁUSULA VIGÉSIMA – AUXÍLIO AO FILHO RECÉM NASCIDO

Reajusta para R\$ 2400,00.

Parágrafo quarto – altera para 30 parcelas.

10 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REEMBOLSO CRECHE –

Estende o benefício a todos empregados, sem discriminação de gênero, nos termos pré-acordado no ACT 2014, Cláusula 16ª, parágrafo terceiro. Reajusta o valor para R\$ 900,00 (NOVECIENTOS reais);

11 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – AUXÍLIO AO DEPENDENTE COM NECESSIDADES ESPECIAL

Altera o termo “filho” para “dependente”, nos termos pré-acordado no ACT 2014, Cláusula 17ª, parágrafo sexto. Reajusta para R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais), o MESMO VALOR do reajuste do AUXÍLIO AO FILHO COM NECESSIDADE ESPECIAL POR ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA)

12 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – EMPRÉSTIMO MATERIAL ESCOLAR –

Reajusta o valor para R\$ 2000,00 (dois mil reais).

13 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO

Acrescenta novo parágrafo concedendo GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE, nos termos do pré-acordo ACT 2014, Cláusula 20ª, parágrafo sexto;

14 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – BOLSAS DE ESTUDO

Aumenta para 100 bolsas no valor de R\$ 1000,00;

15 - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – PLANO DE SAÚDE – (...)

Altera o Parágrafo Segundo: Os dependentes dos empregados, para efeito do caput desta cláusula, são: (...), **filho(a) e enteado(a)** que sejam considerados dependentes para efeito do imposto de renda, até 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando (adiciona) **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO** ou faculdade; (...);

16 - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – CUSTEIO COMPARTILHADO DOS DEPENDENTES

Altera a Tabela, na “Remuneração” que passa de “Até R\$ 2.067,43” passa para “Até R\$ 3.000,00” (Percentual – Empregado 10%), bem como, de “Até R\$ 2.280,25” passa para “Até 4.500,00” (Percentual – Empregado 50%);

17 - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – TRANSPORTE –

Adicionar ao fim “Após as 00:00 h, a CET-RIO se compromete a levar o empregado residente nos limites da região metropolitana com segurança até a porta de sua residência;

18 - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – VALE TRANSPORTE

A empresa passará a descontar 0,00% salários ATÉ R\$ 5.000,00;

19 - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – PROGRAMA DE PLR –

Manter os termos do Acordo Coletivo de 2014;

20 - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – DELEGADOS SINDICAIS – (...).

Parágrafo Único – Na vigência deste acordo, a empresa liberará os Delegados Sindicais por até 3 (três) dias ao mês **(INCLUIR)** “**sem prejuízo da sua remuneração habitual/costumeira**” para tratar de interesse da categoria, pedido este que deverá ser fundamentado por ofício do Sindicato dirigido à Diretoria de Administração e Finanças, com antecedência mínima de 48 horas. Caso não sejam utilizados estes três dias no mês, não haverá possibilidade de acumulação destes dias para futura utilização.

21 - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - LICENÇA NÃO REMUNERADA DE EMPREGADO DIRETOR DOS SINDICATOS

(INCLUIR este parágrafo) Parágrafo Único - Mediante requerimento do interessado, a empresa liberará os diretores eleitos de ambos os Sindicatos, por até 3 (três) dias ao mês **sem prejuízo da sua remuneração habitual/costumeira para tratar de interesse da categoria;**

22 - CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA – INSALUBRIDADE –

Passa a empresa a calcular o valor da insalubridade sobre o valor do salário nominal do empregado. Adicionar ao fim do parágrafo único “em até 90 dias”;

23 - CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

A CET-RIO se compromete neste acordo a implementar a ascensão vertical conforme definição da Comissão Paritária nos termos da cláusula 74ª, parágrafo único do ACT 2014 e confirmado no ACT 2014, cláusula 74ª.

CLÁUSULAS NOVAS:

24 - GRATIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A empresa pagará esta gratificação **nos mesmos termos que a gratificação de tesouraria;**

25 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES

Decorrido o período de 3 (três) anos, os empregados eventualmente punidos pela empresa com advertência ou suspensão, terá(ão) esta(s) canceladas(s) da pasta funcional;

26 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SEVIÇO

Os empregados provenientes da Administração Direta ou Indireta do município – os empregados terão averbadas as gratificações (triênio e anuênio);

27 - PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estes profissionais não sofrerão qualquer tipo de punição disciplinar, bem como constrangimentos, tais como transferência involuntária, empecilho e/ou obstrução a sua atividade técnica obrigatória;

28 - CENTRO DE OPERAÇÕES RIO

A empresa se compromete a realizar gestões junto a gerência daquele “órgão” da prefeitura, **INSTALAÇÃO DE PORTA DE EMERGENCIA** no prédio do mesmo, localizado na Cidade Nova;

29 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

A CET RIO se compromete a manter assistência jurídica aos empregados e ex-empregados que, em decorrência do exercício de suas atividades funcionais, sejam parte ou testemunha em ações judiciais, cíveis ou criminais, movidas em face da empresa, até o término do processo;

30 - VESTIÁRIOS

A empresa se compromete a por em prática medidas necessárias (construção) de vestiários nas APs, bem como adequação do vestiário (tamanho/quantidade de empregados) do GMS, respeitando legislação vigente (**Conforme NR24**);

31 - CONVÊNIO COM CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

– Na vigência do Acordo, a empresa se compromete a buscar meios com vistas à celebração de convênio com cursos de línguas estrangeiras para redução da mensalidade;

33 - CONCURSO PÚBLICO

A CET-RIO se compromete a realizar concurso público para o preenchimento do quadro atual (conforme PCCS) e viabilizará estudo e recursos para concurso público que garanta o número suficiente e necessário para operar o tráfego, bem como o seu suporte técnico e administrativo, do município do Rio de Janeiro;

34 - VALE-CULTURA

A CET-RIO se compromete a aderir ao Vale-Cultura conforme legislação vigente;

35 - CIPA

A CET-RIO se compromete a realizar eleição para a CIPA nas dependências da COR.

36 - ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO A DEPENDENTES -

A companhia concederá licença, nos casos de consulta médica, odontológicas e fisioterápicas, exames, internação por doenças, cirurgia, recuperação domiciliar e/ou situações emergenciais aos empregados em virtude de acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a), ascendentes e descendentes de primeiro grau e inclusive os dependentes do Plano de Saúde;

MANUTENÇÃO DAS CLAÚSULAS

As demais cláusulas serão mantidas no referido ACT.

Comissão de Negociação 2016

Sérgio Luiz, Eduardo de Souza, Leonardo Cavalcante, Carlos Frederico e André Rezende